



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 171 DE 21 DE JUNHO DE 1991.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Esta-
dual de 1º Grau Incompleto José Emílio Poersch, de
Linha Francesa Baixa, Barão, no valor de 50% (cin-
quenta por cento) do salário do Cargo de Servente,
Padrão I, conforme Lei nº 08 de 10 de janeiro de
1989, da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se ao pagamento
do vencimento de uma Merendeira, referente
ao período de 1º de julho a 30 de dezembro
de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei cor-
rerão por conta da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura - Pessoal Civil 3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de
1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

21/06/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal